



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

### CONTRATO N.º 663/2019 – CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DP&D, CONFORME CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018, QUE CELEBRAM A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. MATRIX ENGENHARIA EM ENERGIA LTDA. e ESCOLA POLITÉCNICA DA USP.**

A **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A** com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas Sul - Área Especial, Lote "C", Brasília/DF, CEP 71.215-902, neste ato denominada CEB DISTRIBUIÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.522.669/0001-92, representada pelo seu Diretor-Geral interino, o Sr. **ARMANDO CASADO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, administrador, natural de São Paulo/SP, RG 2841485 SSP/DF, CPF671.085.208-34, e pelo seu Diretor de Regulação Interino, o Sr. **FABIANO CARDOSO PINTO**, brasileiro, casado, advogado, natural de Juiz de Fora/MG, RG nº 5112924 - SSP/MG, CPF 783.062.486-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pela Procuradora Jurídica da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, a Sr.ª **MICHELLA CHRISTIAN SIMÕES FONTES LIMA**, brasileira, casada, advogada, natural de Maceió/AL, RG 1.213.917 SSP/AL, OAB 16.803 DF, CPF 986.229.864-20, residente e domiciliada também nesta Capital, de um lado e, de outro, a **MATRIX ENGENHARIA EM ENERGIA LTDA.**, simplesmente denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Purpurina, 287, Sumarezinho, São Paulo, SP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, - CNPJ sob o nº 04.897.383/0001-01 neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **SERGIO LUCIO SALOMON CABRAL**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado Rua Pereira Leite, 259 São Paulo -SP, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 5.140.968-9 e inscrito no CPF sob o nº 027.847.348-20; e a **ESCOLA POLITÉCNICA DA USP**, simplesmente denominada **PARCEIRA** inscrita no CNPJ/MF nº 63.025.530/0024-09 adiante denominada "USP/EP", sediada na Av. Prof. Luciano Gualberto, trav. 3 nº 380, São Paulo/SP, CEP 05508-010, neste ato representada por sua Diretora Prof.ª Dr.ª, a Sra. **LIEDI LÉGI BARIANI BERTUCCI**, brasileira, portadora do CPF nº 030.917.468-60 e RG nº 8.546.944-0 SSP, tendo em vista a **Resolução da Diretoria da CEB Distribuição S.A. nº 258, de 21/09/2018**, todos os documentos constantes do Processo n.º 310.004057/2017, especialmente o Edital de Chamada Pública n.º **001/2018 – CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, regido por meio de dispensa de licitação conforme Art. 29º, XIV, da Lei n.º 13.303/2016, Lei 13.243/2016, Art. 20 e 20-A da Lei n.º 10.973/04, Lei n.º 9.991/00, Lei nº 13.280/16, e respectivas alterações posteriores:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de serviços para Gestão e Controle Ambientais Exigidos pela Legislação Brasileira, Equipamentos Elétricos em Operação no Sistema da CEB, que Utilizam Óleos Sintéticos Contendo PCB's ou Óleos Minerais/Vegetais Contaminados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O objeto contratual será executado de acordo com o estipulado neste ajuste, bem como o estabelecido no Edital da **Chamada Pública n.º 001/2018**, seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**, constantes do processo indicado no preâmbulo, que, independentemente de transcrição fazem parte integrante do presente contrato. Todas as obrigações do Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – PROP&D - Versão 2016 – emitido por meio de Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL são partes integrantes deste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O presente **PROJETO** faz parte do Programa de P&D da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** - em atendimento à Lei nº. 9.991, de 24 de julho de 2000.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do **PROJETO** de P&D será de **24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de vigência admite prorrogação com base na Lei nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Qualquer pedido de prorrogação de prazo com base na Lei nº 13.303/16 deverá ocorrer por escrito antes do encerramento do prazo de vigência do **PROJETO**, ser devidamente justificado ser autorizado pela Diretoria Colegiada, bem como formalizado mediante aditivo ao instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global deste contrato, para a execução do seu objeto, é de **R\$ 2.461.500,00** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentos reais) . A **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** será responsável pelo aporte de **R\$ 1.471.580,00** (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos e oitenta reais). A **PARCEIRA USP/EP** será responsável pela CONTRAPARTIDA aporte não financeiro de **R\$ 989.920,00** (novecentos e oitenta e nove reais e novecentos e vinte reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Instrumento, inclusive os diferenciais de alíquotas entre o estado da Instituição Executora e o Distrito Federal, conforme declarado pela **CONTRATADA** quando da apresentação da proposta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados na Praça de Brasília, através do BRB - Banco de Brasília S/A ou em qualquer praça em que este Banco possua agência, devendo, a **CONTRATADA** (ou **INTERVENIENTE** caso houver) indicar o número de sua conta-corrente no referido estabelecimento, bem como a respectiva agência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Excetuam-se desta obrigação as empresas de outros Estados da Federação onde não exista agência do Banco de Brasília - BRB e, que comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal devendo neste caso, indicar o número de sua conta-corrente, bem

como a agência do estabelecimento bancário, sendo que, as despesas decorrentes de quaisquer transferências ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota Fiscal, tendo a emissão desta sido autorizada após liberação de pagamento pelo gerente do projeto, observado o cumprimento de acordo com as etapas do Cronograma Físico-Financeiro do projeto selecionado, o Relatório Mensal das atividades realizadas e os comprovantes dos pagamentos das despesas realizadas, desde que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O intervalo mínimo entre cada liberação será de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO QUARTO**- As liberações de pagamentos poderão ficar retidas na área gestora da contratação, caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO QUINTO** Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável à **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** no pagamento relativo ao **PROJETO**, haverá compensação, calculada "*pro-rata-tempore*", de acordo com a variação do IGPM, do mês da execução do **PROJETO**.

**PARÁGRAFO SEXTO** A **CONTRATADA**, como condição para recebimento dos pagamentos, deverá cumprir o estipulado nas alíneas "s" e "t" da Cláusula Sexta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** A **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** dispondo de recursos financeiros, poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela **CONTRATADA** o desconto "*pró-rata-tempore*" equivalente a taxa de CDI mais 1% (um por cento) ao mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados são fixos irremovíveis, nos termos dos dispositivos constantes das Leis nº 13.303/16 e demais legislações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações a serem cumpridas pela **CONTRATADA**:

a) não substituir o(s) Coordenador (es) Técnico(s) apresentado(s) quando do processo licitatório, exceto se obtida prévia e expressa anuência da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**.

b) obedecer rigorosamente as condições deste contrato, do Edital, seus anexos, Projeto Básico/Especificação Técnica, devendo qualquer alteração ser solicitada previamente por escrito, pela **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**;

c) refazer, sem quaisquer ônus para a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** o(s) serviço(s) porventura

inadequadamente executada(s);

d) coordenar a execução do P&D de comum acordo com a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

e) fornecer equipamentos, equipes técnicas e suporte, conforme discriminado na proposta, comprometendo-se a mantê-las durante a vigência do contrato, de forma a executar o **PROJETO** dentro dos padrões ajustado com a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**;

f) elaborar e enviar à **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** mensalmente, juntamente com as faturas o demonstrativo de desembolso e relatório de atividades dos serviços executados, contendo resumo de desembolso por rubricas, atividades realizadas em andamento e previstas conforme cronograma físico-financeiro das etapas do projeto, detalhando-se, na rubrica Recursos Humanos, lista de participantes e respectivas horas de dedicação ao mês, detalhando os trabalhos realizados;

g) providenciar, à sua própria custa, os equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos, necessários à execução dos trabalhos, observando todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra em decorrência da execução do **PROJETO** objeto do presente contrato;

h) observar, rigorosamente, o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas da ABNT, o Código de Obras do Distrito Federal, as leis e regulamentos pertinentes;

i) iniciar o **PROJETO** na data indicada no contrato;

j) ressarcir imediatamente à **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, após o recebimento da notificação respectiva, no caso de eventuais desvios ou danos causados aos bens sob sua responsabilidade, sob pena de glosa de qualquer quantia que tenha a receber junto à Companhia;

k) atender as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, no que concernem os serviços objeto da contratação a seu cargo, assumindo todos os ônus e responsabilidades decorrentes;

l) atender as determinações da fiscalização e prestar informações exatas à mesma, não criando embaraços, bem como permitir, a qualquer tempo, a vistoria de suas instalações e equipamentos;

m) arcar com as despesas referentes ao uso de uniformes dos empregados, licenciamentos e eventuais multas;

n) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** os quais ficarão sob sua responsabilidade, até o recebimento do **PROJETO** pela Companhia, ou sua devolução, em perfeito estado ao Almoxarifado da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**;

o) manter contato permanente com a área gestora do contrato para tratar de assuntos relativos

ao **PROJETO** objeto deste contrato;

p) apresentar, ao responsável pelo gerenciamento do instrumento contratual, os seguintes documentos:

- Comprovantes de pagamento de salários dentro dos prazos previstos na legislação vigente, e, juntamente com os comprovantes, declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados. Entretanto, para os casos em que a fundação ou ICT remunerará os pesquisadores por meio de bolsas, conforme previsto na Lei nº 13.243/16 Art. 9º, §4 e Art. 19, §2, VII, deverá ser entregue mensalmente uma declaração assinada pelo pesquisador atestando o valor recebido em bolsas;
- Documentos de recolhimento do FGTS e INSS (GPS quitada e GFIP com comprovante de entrega), dentro dos prazos previstos na legislação vigente, e, eventualmente, os comprovantes com declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa e que os valores, ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados.
- Sempre que for solicitado, certidões de isenções de impostos, certidões negativas de débitos expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou Distrito Federal, as relativas ao INSS e FGTS, em plena validade, bem como Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 195, § 3º da Constituição Federal, art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 62 do Decreto Lei nº 147 de 03/02/67, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei n.º 13.303/16 e neste Edital.

q) Executar o **PROJETO**, conforme metodologia estabelecida no presente **CONTRATO** relativa ao Programa de P&D da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., aprovado pela **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** visando à consecução dos objetivos propostos conforme proposta de Projeto;

r) Elaborar e encaminhar, mensalmente, à **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** relatórios de acompanhamento físico-financeiro e de atividades do **PROJETO**. A documentação comprobatória das despesas realizadas na ETAPA deverá ser anexada juntamente com os Relatórios mencionados neste item;

s) Apresentar relatórios técnicos parciais e final em arquivo digital formato texto (.doc), padrão Microsoft Word e inicial e final no formato xml, dos serviços executados, obedecendo aos prazos e datas previstas no **CONTRATO** ou mesmo aqueles definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, durante as fiscalizações. Ficando desde já ajustado, que qualquer penalidade ou multa que venha a ser aplicada à **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** motivada por atraso na entrega de relatório ou por informação julgada incorreta, será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** autorizada a descontar os respectivos valores de quaisquer quantias devidas à **CONTRATADA**, por conta deste **CONTRATO**, ou cobrá-las judicialmente, valendo

este **CONTRATO** como título executivo extrajudicial, nos termos previstos no art. 585, inciso II, do CPC;

t) Acompanhar a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** em todas as atividades desenvolvidas nas instalações da **CONTRATADA**, nas atividades de campo e inclusive naquelas solicitadas pela ANEEL, referentes ao “Acompanhamento da Execução e Fiscalização dos Programas de P&D” do **PROJETO**;

u) Disponibilizar, sem ônus adicional para a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** a bibliografia atualizada necessária a ser analisada e o espaço físico específico nas instalações da **CONTRATADA** para o gerenciamento do **PROJETO** pela **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** como também a infra-estrutura técnica e administrativa à disposição do pessoal envolvido no desenvolvimento do **PROJETO**, tais como: recursos técnicos e humanos para execução das atividades e de processamento computacional, visando ao desenvolvimento das atividades de pesquisa;

v) Responsabilizar-se, sem ônus adicional para a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** pela guarda e curadoria da documentação técnica relativa ao **PROJETO**, até a sua conclusão, e, findo este prazo, encaminhá-lo à **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**;

x) Dar todo o apoio técnico para a especificação de serviços;

y) Não efetuar despesas ou celebrar quaisquer instrumentos em nome da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**;

z) Manter atualizada toda documentação comprobatória das despesas realizadas incluindo os comprovantes de gastos relativos às planilhas de custos constantes no projeto e prestar contas à **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** e a ANEEL, quando das fiscalizações desse projeto;

aa) Garantir rigorosamente, por parte de todos os envolvidos no projeto, o cumprimento do acordo de confidencialidade em relação a todas as etapas desenvolvidas;

ab) Por ocasião do encerramento do **PROJETO**, incumbirá à **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** a avaliação acerca da destinação dos bens adquiridos no âmbito do projeto, o que fará segundo exame de conveniência, oportunidade e previsão legal, sem prejuízo do atendimento das normas emanadas do Poder Concedente e da ANEEL, cabendo à **INSTITUIÇÃO DE PESQUISA CONTRATADA** a restituir os bens que estiverem em seu poder à **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** mediante requisição formal desta, os quais devem ser acompanhados do documento fiscal hábil estabelecido na legislação fiscal do Estado de origem, ou seja, a **CONTRATADA** fica responsável em verificar em seu Estado qual o documento fiscal a ser utilizado para o transporte destes bens.

ac) Entregar à **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** em meio digital, ao final do **PROJETO**, todos os documentos produzidos no desenvolvimento do mesmo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações a serem cumpridas pela **INTERVENIENTE**:

a) efetuar a gestão administrativa e financeira dos recursos vinculados ao presente contrato, em especial, no que tange ao: recebimento dos valores pagos pela contratante à contratada; emissão de documento fiscal em face da contratante; proceder a aquisição de bens e serviços relacionados a execução do objeto do contrato; remunerar os pesquisadores vinculados ao projeto e emitir relatórios financeiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** obriga-se a:

a) cumprir as condições de pagamento estipuladas;

b) emitir a Liberação de Pagamento, desde que tenham sido cumpridas as obrigações contratuais;

c) avaliar, mensalmente, a qualidade do **PROJETO** da **CONTRATADA**; e

d) notificar por escrito, a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade referente ao **PROJETO**, devendo esta se reportar à **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida notificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, cada qual pela sua parcela de culpa exclusiva e expressamente comprovada destas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** Na hipótese de chamamento da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** a juízo, a qualquer título, em decorrência da execução do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a assumir todos os ônus decorrentes, ficando a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** autorizada a glosar, das faturas devidas, as importâncias estimadas no processo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA**

Os pesquisadores da **CONTRATADA** relacionados com os serviços objeto deste Contrato, deverão possuir capacidade, preparo e experiência comprovados para o desempenho das atividades a que se propõem.

**PARÁGRAFO ÚNICO** Os pesquisadores da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** sendo de responsabilidade daquela todas as obrigações fiscais, trabalhistas, comerciais, previdenciárias e outras correlatas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** poderá, garantida prévia

defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, conforme estabelecido no Parágrafo Sétimo desta Cláusula;

c) suspensão, por prazo não superior a 2(dois) anos, do direito de participar de licitações perante a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** e contratar com esta; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser requerida sempre que a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** for ressarcida pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas juntamente com a constante da alínea “b”, assegurada a prévia defesa nos termos do Parágrafo Terceiro da presente Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A penalidade estabelecida na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de apresentação da defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, para as penalidades constantes das alíneas “a”, “b” e “c”, bem como na hipótese de cumulação de pena prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula e contar-se-á o prazo da data do recebimento pela **CONTRATADA**, da comunicação da aplicação da respectiva pena.

**PARÁGRAFO QUARTO** As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do “caput” desta Cláusula poderão também ser aplicadas em razão da **CONTRATADA** praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou por qualquer ato ilícito praticado mediante o qual demonstre não possuir idoneidade para manter contrato com a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os órgãos encarregados do recebimento, fiscalização ou inspeção de material deverão comunicar, obrigatoriamente, a Superintendência de Suprimentos - SSU, a ocorrência de qualquer fato que possa acarretar o inadimplemento de obrigações atribuídas à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** A **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade de multa, salvo motivo de caso fortuito, força maior ou outro, devidamente justificado e aceito pela **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, se deixar de cumprir no prazo e condições estipuladas, qualquer obrigação contratual assumida, observado o seguinte:



a) a justificativa de que trata a presente Cláusula, somente poderá ser apreciada pela **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do **PROJETO**;

b) as justificativas, referente a atrasos do **PROJETO**, deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** à área gestora da contratação que decidirá sobre a aceitação das mesmas; e

c) as decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia sobre o valor do **PROJETO** não realizado, quando, sem justa causa, ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas;

b) de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, e no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do **PROJETO** não concluído, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) de 1% (um por cento) sobre o saldo do valor da contratação, quando o **PROJETO** em desacordo com o projeto básico, normas técnicas e demais especificações, reservado o direito da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** de exigir sua correção; criar dificuldades ao exercício da fiscalização da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** ou prestar informações inexatas sobre o andamento do **PROJETO**;

d) de 8 % (oito por cento) sobre o saldo do valor da contratação, quando transferir ou ceder qualquer obrigação a terceiro, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** e

e) de 20 % (vinte por cento) sobre o saldo do valor da contratação, quando a **CONTRATADA** for caracterizada como inadimplente e com isso der motivo à rescisão contratual.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O valor correspondente à multa será glosado dos pagamentos que a **CONTRATADA** tenha a receber da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** Verificando-se que o crédito é insuficiente para cobrir o valor da glosa, será a **CONTRATADA** notificada para recolher o saldo no Núcleo de Serviços Compartilhados de Administração de Recursos Financeiros da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da comunicação, sob pena de cobrança judicial, independentemente da aplicação de outras sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO NONO** Sem prejuízo de outras sanções e ressalvados os casos de justificativa aceita pela **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, a penalidade de suspensão do direito de participar de licitações perante a Companhia ou contratar com esta, poderá ser aplicada:

1. por 3 (três) meses, quando a **CONTRATADA** incidir duas vezes, no período de 1 (um) ano, em atraso na execução do **PROJETO** que lhe tenham sido confiadas em licitações e contratações

distintas, ou se reincidente em faltas pelas quais já tenha sido advertida;

b) por 6 (seis) meses, quando for responsável pela rescisão deste contrato, e

c) por prazo superior a 06 (seis) meses, não excedente de 02 (dois) anos, nos casos em que o inadimplemento acarretar graves prejuízos à **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - As decisões sobre a aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” e do “caput” desta Cláusula, serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal e comunicadas às empresas do setor de energia elétrica do País.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO P&D**

A **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** fiscalizará o PROJETO diretamente e/ou através de representantes devidamente credenciados, de acordo com os padrões da Companhia e outras indicações contidas neste instrumento contratual, com amplo acesso aos locais de trabalho da **CONTRATADA**, e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo, para tanto, o número de fiscais que julgar necessário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- A fiscalização, por parte de **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto da contratação e a observância de todos os preceitos de boa técnica e legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Toda comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** relacionada com o objeto contratual, deverá ser feita por escrito, ao gestor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Cumprido o objeto do Contrato, este será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação à **CONTRATADA** e, definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento), assinado pelas partes após decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na Lei nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Para o devido encerramento do projeto e pagamento da última parcela, deverão ser entregues os seguintes itens:

1. Entrega dos bens adquiridos (Termo de Transferência), se for o caso;
2. Relatório Técnico Final (RTFC), conforme padrão definido pela **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** impresso (encadernado) e eletrônico (deve ter a aprovação prévia do gerente);
3. Relatório Final do Projeto de P&D ANEEL, em XML (eletrônico), conforme padrão definido pela ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br));
4. Relatório Final do Projeto de P&D ANEEL, em PDF (eletrônico), conforme padrão definido pela ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br));
5. Artigo CITENEL (.doc), impresso e eletrônico, conforme padrão definido pela ANEEL

(www.aneel.gov.br);

6. Banner (conforme padrão definido pela **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**);

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

São causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, projetos, especificações ou prazos;
- b) a lentidão de seu cumprimento, levando a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratual no(s) prazo(s) estabelecido(s);
- c) o atraso injustificado do início do **PROJETO**;
- d) a paralisação do **PROJETO** sem justa causa e prévia comunicação à **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**;
- e) o não recolhimento de multa dentro do prazo fixado;
- f) a imposição de multa à **CONTRATADA** por mais de duas das condições estabelecidas para a sua aplicação;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, prejudique a execução do instrumento contratual;
- h) a subcontratação total do seu objeto, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com outrem;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) a decretação de falência;
- l) o desatendimento das determinações regulares emanadas da fiscalização da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, assim como de órgãos superiores;
- m) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei 13.303/16;
- n) o protesto de títulos ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- o) razões de interesse público, de alta relevância, e de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, exaradas no processo administrativo a que se refere este **CONTRATO**;

p) a supressão, por parte da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** do **PROJETO**, acarretando modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite previsto no § 1º, Art. 81 da Lei nº 13.303/16;

q) a suspensão, por ordem escrita da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** de sua execução por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

r) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;

s) o atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes dos serviços, ou parcela destas, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado, à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

t) a não liberação, por parte da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais; e

u) o não pronunciamento e auxílio na elaboração de defesa, caso haja uma não aprovação total ou parcial do projeto de pesquisa, objeto da contratação por parte da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL em qualquer parte do **PROJETO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão deste instrumento contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** nos casos enumerados nas alíneas “a” a “o” e “r” do “Caput” desta Cláusula;

b) por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**; e

c) judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese das rescisões a que se referem às alíneas “o” a “t” da presente Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data de rescisão; e

b) pagamento do custo da desmobilização, limitado a 1% (um por cento) do saldo do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A rescisão de que trata a alínea “a” do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, acarreta à **CONTRATADA** as seguintes conseqüências, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste **CONTRATO**:

a) assunção imediata do objeto do instrumento contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**;

b) retenção dos créditos decorrentes deste instrumento contratual, até o limite dos prejuízos causados à **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**; e

c) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste contrato, necessários à sua continuidade na forma da Lei nº 13.303/16.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “d” do Parágrafo anterior assegura à **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** o direito de prosseguir, diretamente ou por intermédio de terceiros, na execução do **PROJETO** não realizado, a seu exclusivo critério.

**PARÁGRAFO QUINTO** A rescisão, por ato unilateral da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** ou por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na hipótese da rescisão a que se refere a alínea “v”, as partes, desde já, acordam que a mesma será amigável, devendo ser precedida da juntada aos autos do documento expedido pela ANEEL, bem como se procederá mediante assinatura de termo de rescisão próprio, não gerando nenhum ônus aos contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá sofrer alterações de acordo com o Art. 81 da Lei nº 13.303/2016;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no **PROJETO**, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Quaisquer novos tributos ou encargos legais que venham a ser criados, alterados ou extintos após a efetivação da contratação que, comprovadamente, se reflitam nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A competência para autorizar as alterações contratuais de que trata esta

Cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** e ao jurídico da **CONTRATADA** e serão efetivadas mediante Termo Aditivo ao presente **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS DESEMBOLSOS**

Os desembolsos decorrentes da execução do **PROJETO** objeto deste **CONTRATO** serão debitados do Centro de Custo D06030100, item financeiro nº. 1104900001 do Sistema Orçamentário da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste **CONTRATO** e a sua execução ficarão a cargo do titular da Gerência Socioambiental e de P&D - GSPD, ou seu substituto eventual, a quem deverá ser dirigida, por escrito, toda comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O Coordenador Técnico da **CONTRATADA**, pelo **PROJETO** objeto deste contrato é Cláudio Augusto Oller Nascimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A substituição do Coordenador da **CONTRATADA** só poderá ocorrer mediante prévia autorização da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** que analisará, por intermédio da área gestora, *Curriculum* e acervo técnico do novo profissional, bem como, qualquer inclusão deverá ser comunicada formalmente à **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E/OU INDUSTRIAL E UTILIZAÇÃO RESULTADOS**

a) A titularidade sobre todos e quaisquer direitos sobre a propriedade intelectual e/ou industrial decorrente dos trabalhos e/ou serviços executados sob este **CONTRATO**, inclusive eventual patente deles resultantes, será dividida proporcionalmente aos recursos aportados pela **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** e **CONTRATADA**.

b) Cumpre à **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** avaliar se os resultados advindos da execução do **CONTRATO** devem ser protegidos além do Brasil, também no exterior.

c) Na hipótese de haver interesse da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** na proteção do resultado, conforme acima mencionado, caberá às mesmas tomarem todas as providências necessárias junto aos órgãos competentes, com a respectiva assunção de custos decorrentes.

c.1) Cada Parte reterá os direitos de propriedade intelectual/industrial dos seus produtos desenvolvidos anteriormente ao **CONTRATO**, que serão utilizados ou modificados durante a prestação dos serviços e desenvolvimento da atividade de pesquisa.

d) Para fins de desenvolvimento de novos **PROJETOS**, a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** poderá utilizar experimentalmente os resultados do **PROJETO**.

e) A comercialização dos resultados do **PROJETO** desenvolvidos pela pesquisa objeto deste **CONTRATO** será definida mediante concordância prévia, na forma escrita, manifestada conjuntamente pelas **PARTES**.

f) Sem prejuízo do estabelecido acima, todos os técnicos envolvidos no desenvolvimento do **PROJETO**, tanto da **CONTRATADA** quanto da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** terão seus nomes reconhecidos como inventores no pedido de patente, quando assim informado pela PARTE responsável. A PARTE que fornecer informações incompletas ou errôneas sobre os direitos autorais dos envolvidos no **PROJETO**, deverá arcar com os respectivos custos eventualmente incorridos para as retificações necessárias.

g) A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas necessárias a assegurar e confirmar a cessão dos direitos de propriedade intelectual às PARTES, no que diz respeito única e exclusivamente sobre eventual registro de patentes, por parte das pessoas envolvidas no **PROJETO** objeto do presente **CONTRATO** e se compromete, caso solicitada pela **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** a fornecer todos os documentos adequados e necessários das pessoas envolvidas para confirmar tal cessão

h) Em caso de pesquisa resultar em um produto passível de registro de Propriedade Industrial por Patentes, a **CONTRATADA** deverá efetuar a pesquisa nos bancos de dados de Patentes nacionais e internacionais para confirmação da novidade e base bibliográfica, bem como fornecer Relatório Descritivo, desenhos com as devidas descrições, quando houver, resumo e as reivindicações para Pedido de Depósito de Patentes segundo o padrão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, bem como a pesquisa realizada.

i) Em caso da pesquisa resultar em Programa de Computador, a **CONTRATADA** deverá fornecer o Código Fonte Completo Versão Final, Fluxograma Funcional, Telas Demonstrativas, Histórico de Desenvolvimento, para o Registro junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e/ou outro órgão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

a) Durante o desenvolvimento do **PROJETO**, a **CONTRATADA** realizará sem ônus adicionais para a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** “Workshop ou treinamento para Transferência de Tecnologia” para os participantes indicados pela **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**.

b) A **CONTRATADA** submeterá à **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** com antecedência mínima de 1 (um) mês, documento contendo o conteúdo, o cronograma, a carga horária, e locais onde serão realizados os workshops ou treinamentos para Transferência de Tecnologia aos participantes.

c) Durante o desenvolvimento das etapas do **PROJETO**, a **CONTRATADA** realizará workshops ou treinamentos para Transferência de Tecnologia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – USO DE PATENTES DE TERCEIROS**

a) Todos os “royalties” e direitos, sejam quais forem, devidos ou pagáveis a qualquer pessoa física ou jurídica, por ou em conexão com qualquer assunto, território ou casa (incluindo quaisquer invenções ou patentes, projetos, marcas registradas ou direitos intelectuais/autorais) usados ou cujo uso seja necessário ao cumprimento das obrigações deste **CONTRATO** ou fornecidos em conformidade com os seus termos, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

b) A **CONTRATADA** tornará a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** isenta, em qualquer época, contra reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos e despesas oriundas da infração ou alegada infração de qualquer patente ou direitos intelectuais ou autorais, em decorrência da execução do presente **CONTRATO**, arcando ainda com custas judiciais e honorários advocatícios e de peritos.

c) A **CONTRATADA** obriga-se a solicitar o consentimento prévio da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** por escrito, antes da eventual divulgação de qualquer relatório, propaganda, ilustração, entrevista ou detalhe dos serviços. A manifestação quanto ao solicitado consentimento não poderá ser postergada por prazo maior que 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, reconhecendo a **CONTRATADA**, já que o consentimento poderá vir a ser negado pela **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, se presente justo motivo.

d) A divulgação, sem o prévio consentimento da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** sujeitará a PARTE infratora às sanções contratuais e legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este **CONTRATO** não induz analogia aos títulos de crédito para efeito de circulação, hipótese em que a **CONTRATADA** incorrerá nas penas previstas em norma competente. O protesto indevido de qualquer título da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** garante à mesma, o direito de glosar das faturas da **CONTRATADA**, o custo para regularização da situação, independentemente da aplicação das penalidades legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- NONA – INSPEÇÃO E REINSPEÇÃO**

A **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** inspecionará, a seu critério, os materiais/equipamentos a serem utilizados no **PROJETO**, nas dependências dos fabricantes, diretamente e/ou através de representantes, devidamente credenciados, de acordo com as normas da ABNT, Projeto Básico, Técnica, padrões da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** e outras indicações contidas no edital e seus anexos. Para tanto, o número de inspetores que julgar necessário, sendo que os custos de hospedagem, alimentação e transporte correrão por conta da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** através do Gestor do contrato, a data de cada inspeção, com antecedência de 10 dias úteis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A inspeção, por parte da **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita fabricação do material/equipamento aplicado no **PROJETO** e observância de todos os preceitos legais e da boa técnica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas decorrentes de reinspeção em material/equipamento, tais como: transporte, alimentação, diária de viagem,



homem/hora trabalhado, combustível e outras despesas necessárias à execução do **PROJETO**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O tempo gasto na realização da inspeção estará incluído no prazo de vigência do **PROJETO**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais litígios referentes a este **CONTRATO**.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já dão por abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

**PELA CEB DISTRIBUIÇÃO:**

**ARMANDO CASADO SE ARAUJO**

Diretor-Geral Interino

**FABIANO CARDOSO PINTO**

Diretor de Regulação Interino

**MICHELLA CHRISTIAN SIMÕES FONTES LIMA**

Procuradora Jurídica da CEB Distribuição S/A.

**PELA CONTRATADA:**

**SERGIO LUCIO SALOMON CABRAL**

Matrix Engenharia em Energia Ltda.

**PELA PARCEIRA:**

**LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI**

Escola Politécnica da USP



Documento assinado eletronicamente por **LIEDI LEGI BARIANI BERNUCCI, Usuário Externo**, em 01/02/2019, às 17:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Lucio Salomon Cabral, Usuário Externo**, em 01/02/2019, às 22:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO CARDOSO PINTO - Matr.0004539-x, Diretor(a) de Regulação**, em 04/02/2019, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLA CHRISTIAN SIMÕES FONTES LIMA - Matr.0004786-4, Procurador(a) Jurídico(a)**, em 08/02/2019, às 10:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO CASADO DE ARAÚJO - Matr.:0005741-0, Diretor(a)-Geral**, em 11/02/2019, às 18:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=17774200)  
verificador= **17774200** código CRC= **7113BFD8**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA - Área de Serviço Público, Lote "C", Bloco H - Bairro Zona Industrial - CEP 71215-902 - DF

3465-9395

---